



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 04302/11

Objeto: Recurso de Reconsideração

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

*Ementa: Município de Igaracy. Prestação de Contas Anuais. Exercício de 2010. **Recurso de Reconsideração contra decisão consubstanciada no Parecer PPL-TC 0114/2012. Lei Complementar nº 18/93 (LOTCE/PB), Art. 33 c/c o art. 30. Conhecimento. Provimento parcial. Emissão de Parecer favorável à aprovação das contas.***

PARECER PPL TC 00084/2014

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos do Processo TC nº 04302/11, em sede de **Recurso de Reconsideração** interposto nos autos da Prestação de Contas Anuais do Município de IGARACY de responsabilidade do Sr. Jucelino Lima de Farias, relativa ao exercício de 2010, e

CONSIDERANDO que este Tribunal, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 13, § 2º da Constituição do Estado e art. 1º, IV da Lei Complementar nº 18/93, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, acolhendo o voto do Conselheiro Relator, e

CONSIDERANDO que o Recurso de Reconsideração interposto pela autoridade responsável logrou afastar algumas irregularidades constatadas nos autos, modificando a fundamentação do Parecer PPL-TC 0114/2012 e do Acórdão APL-TC 0458/2012;

CONSIDERANDO os documentos comprobatórios das despesas os quais possuem o condão de alterar o entendimento e voto do Relator,

DECIDEM, emitir e encaminhar ao julgamento da Augusta Câmara Municipal de Igaracy, parecer favorável à aprovação das contas do Prefeito Municipal, Sr. Jucelino Lima de Farias, relativas ao exercício de 2010.

Presente ao julgamento o Exmo. Sra. Procuradora Geral.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TC- PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO, 16 de julho de 2014

Em 16 de Julho de 2014



Cons. Umberto Silveira Porto
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



Cons. Fernando Rodrigues Catão
RELATOR



Cons. André Carlo Torres Pontes
CONSELHEIRO



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
CONSELHEIRO



Cons. Subst. Renato Sérgio Santiago Melo
CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO



Isabella Barbosa Marinho Falcão
PROCURADOR(A) GERAL EM EXERCÍCIO